



Sindicato dos Trabalhadores em Educação do
Terceiro Grau Público de Curitiba, Região
Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná



- a) Reiterar o pedido de seja afastada a decretação de abusividade de greve, bem como, no mérito seja julgada a improcedência total do presente Dissídio coletivo.

Nestes Termos,
Aguarda deferimento.

Curitiba-PR, 05 de Junho de 2014.

AVANILSON ALVES ARAÚJO
OAB/PR 30.945